



## Prefeitura Municipal de Alto Feliz

**PROJETO DE LEI Nº 097/2022**

**ALTO FELIZ, 03 DE NOVEMBRO DE 2022.**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A EFETUAR CONTRATAÇÃO DE PESSOAL, EM CARÁTER TEMPORÁRIO, POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.**

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, em caráter temporário, por excepcional interesse público, de forma emergencial, 01 (UM) profissional para atuar na função de Assistente de Creche.

**Parágrafo único.** A carga horária, escolaridade e demais requisitos deverão ser aqueles previstos na Lei Municipal nº 165, de 27 de junho de 1996 e alterações posteriores.

**Art. 2º.** A excepcionalidade para as contratações previstas no art. 1º decorrem da necessidade temporária existente de acordo com os artigos 215 a 221 da Lei Municipal nº 953/2013 em virtude do pedido de exoneração da Servidora Luana Wentz.

**Art. 3º.** O vencimento básico do (a) contrato (a) será pago com base no Regime Jurídico dos Servidores e respectivo Plano de Carreira dos Servidores, Leis Municipais nº 953, de 1º de julho de 2013 e nº 165, de 27 de julho de 1996, respectivamente.

**Art. 4º.** O contrato, de natureza administrativa, terá a duração de 01 (um) ano podendo ser prorrogado, por no máximo igual período.

**Art. 5º.** Aplica-se às contratações autorizadas por esta Lei o disposto nos artigos 215 a 221 da Lei Municipal nº 953/2013.

**Art. 6º.** O critério de seleção para a contratação decorrente desta Lei dar-se-á através de realização de processo seletivo existente ou novo.

**Art. 7º.** As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

**Art. 8º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO FELIZ,  
Aos três dias do mês de novembro de 2022.

  
**ROBES SCHNEIDER,**  
Prefeito Municipal.





## Prefeitura Municipal de Alto Feliz

### MEMORANDO EDUCAÇÃO Nº 239/2022

**DE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.

**PARA:** Administração/Jurídico

**ASSUNTO:** Contratação emergencial de assistente de creche

Venho por meio deste solicitar contratação emergencial de um assistente de creche para trabalhar na Escola Municipal Raio de Luz, devido a servidora Luana Wentz ter solicitado exoneração do cargo efetivo. Solicito esta contratação **em regime de urgência** devido à grande demanda de crianças já existente e também por muitas crianças estarem aguardando vaga para ingressar na escola no decorrer deste ano ainda. Saliento que, não é possível efetivar um assistente de creche no momento, pois temos o edital de concurso em andamento e por este motivo torna-se necessária a contratação através do processo seletivo.

Alto Feliz, 01 de novembro de 2022.

**Patrícia Dalmoro Klagenberg**  
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto

Recebido: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_\_





## Prefeitura Municipal de Alto Feliz

### JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 097/2022

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

Inicialmente, nos termos do art. 119 do Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Alto Feliz pleiteia o Prefeito Municipal a apreciação do Projeto nº 097/2022, com urgência.

A necessidade da contratação decorre de solicitação da Secretaria (conforme memorando nº 239/2022) em razão de vacância do cargo, em virtude do pedido de exoneração da servidora Luana Wentz, ocupante do cargo de Assistente de Creche.

Portanto, houve vacância do cargo, não havendo lista de aprovados em concurso vigente, razão pela qual não se faz possível a nomeação de servidor efetivo, sendo, assim, necessária a contratação emergencial com propósito de garantir a prestação dos serviços.

Assim, faz-se necessária a aprovação do presente Projeto, em regime de urgência, urgentíssima, a fim de garantir o atendimento de nossos munícipes.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO FELIZ,  
Aos três dias do mês de novembro de 2022

  
**ROBES SCHNEIDER,**  
Prefeito Municipal.